



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 056/96

De 02 de setembro de 1996.

"Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dá outras providências".

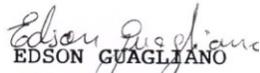
EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica concedida a isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, aos Agentes credenciados - recenseadores e administrativos do IBGE, do aludido tributo, enquanto durar o Censo Agropecuário e Contagem da população em 1996, em nosso município.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

  
EDSON GUAGLIANO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 20 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
MARIA IRÊNILDE DOS SANTOS TEIXEIRA  
Secretária de Administração Geral